



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 3.075/2014

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ADQUIRIR UM BEM  
IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO  
DA ÁREA INDUSTRIAL, ABRE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – É declarada de interesse público, para fins de aquisição amigável ou desapropriação, em face de sua localização e das condições de infraestrutura para a instalação de Distrito Industrial, a seguinte área de Terras de propriedade de Roque Aloisio Regert, brasileiro, maior, agricultor, portador da Carteira de Identidade número 2057604783 - SSP\RS e CPF número 454 687 530-49 e sua esposa, Roseli Regert, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade número 4070256831-SJTC\RS e CPF número 928749590-49, casados entre si, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na Linha Mirim, neste município de Crissiumal-RS:

- Área de terras rurais com 25.000 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados), do lote rural n.º 181 da 6º Secção Buricá, situado neste município de Crissiumal, confrontando ao **NORTE**, por uma linha seca e sanga do Mirim, com o Lote número 152; ao **SUL**, por caminho, com os lotes números 78, 79, 165 e 166; a **LESTE**, por caminho, com os lotes 78 e 79 e por linha seca e sanga Mirim, com o lote número 52; a **OESTE**, com o lote número 180 e por linha seca e por caminho com os lotes números 165 e 166, todos da mesma Secção, registrado nesta Comarca de Crissiumal sob Matrícula número 913, R-4 (Registro quatro), tudo conforme a Escritura Publica de Inventário e Partilha número 5.638\019, firmada no Tabelionato de Notas dessa Comarca de Crissiumal-RS, datada de 11 de março de 2014.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras descrita no art. 1º desta Lei, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93, por interesse público, em face da adequação da área para a instalação de distrito industrial, eis que se localiza nas proximidades de área já destinada e utilizada para fins industriais, e por que já contempla vantagens de infraestrutura, como calçamento, rede de água e luz.

**Parágrafo Único** - A escolha e a definição da área a ser destinada para a instalação de um distrito industrial foi efetuada, mediante avaliação,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

realizada pela Comissão de Avaliação e Aquisição, instituída pela Portaria n.º 055/2014, conforme laudo anexo.

**Art. 3.º** - O valor da aquisição não poderá ultrapassar ao valor definido pela Comissão de Avaliação, qual seja, R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais). O pagamento será efetuado de forma à vista, no ato da transferência da propriedade que se dá pelo registro da Escritura Pública de Compra e Venda.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento de 2.014, conforme segue:

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Área Industrial -  
10.01.22.661.0101.1.027 - Aquisição de Imóvel para Área Industrial (META 10.03)  
44.90.61.99 - Outras Aquisições de Bens e Imóveis.

**Art. 5º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Área Industrial -  
10.01.22.661.0101.1.027 - Aquisição de Imóvel para Área Industrial (META 10.03)  
44.90.61.99 - Outras Aquisições de Bens e Imóveis.....R\$  
209.000,00

**Art. 6º** - Servirá de recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior, superávit financeiro do exercício anterior em recurso livre, no valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

**Art. 7º.** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2014.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração